



REMUNERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Título	Política de Remuneração de Distribuição
Código	POL0005
Tipo	Política
Versão	4ª Versão
Data de vigência	junho/25 – junho/26
Área responsável	Controladoria
Aprovação	Ricardo Fuscaldi Baptista e Caroline Tsuchiya Silva

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	3
1. ASPECTOS GERAIS.....	5
1.1 OBJETIVO.....	5
1.2 RELACIONAMENTO COM OUTROS DOCUMENTOS	5
1.3 ABRANGÊNCIA E ESCOPO ESPECÍFICOS.....	5
1.4 REGULAÇÃO APLICÁVEL	5
2. PROCEDIMENTOS GERAIS	5
2.1 ATUAÇÃO DA VÓRTX.....	5
2.1.1. SOBRE A ATUAÇÃO DA VÓRTX.....	5
2.1.2. SOBRE AS RESTRIÇÕES DA VÓRTX	6
2.1.3. RECEBIMENTO DE ORDENS.....	7
2.1.4. AFERIMENTO DE RISCO POR PRODUTO	7
2.1.5. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	7
2.1.6. PRODUTOS DISTRIBUÍDOS	8
2.1.7. REMUNERAÇÃO	8
2.1.8. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	9
2.1.9. DA PUBLICIDADE.....	9
2.2 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.....	10
2.2.1 ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO.....	10
3. GOVERNANÇA	10
3.1 DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO	10
3.2 ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO	11
4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	11

DEFINIÇÕES

ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
BCB	Banco Central do Brasil
CMN	Conselho Monetário Nacional
Colaboradores	Empregados, administradores e sócios da Vórtx
Parceiros	Parceiro de negócios ou organização na qual a Vórtx possua um interesse comercial.
Área de Distribuição	Departamento de Distribuição da Vórtx
PLD/FTP	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa
Suitability	Análise feita para determinação do grau de tolerância ao risco de cada tipo de perfil de investidor
Distribuidores	instituições autorizadas a distribuir produtos financeiros de terceiros, mediante autorização por meio da Resolução CVM nº 35/2021 e CVM 161.
Gestores	Instituições habilitadas a realizar a gestão de recursos de terceiros, mediante a autorização por meio da Resolução CVM nº 21/2021
Agentes Autônomos de Investimentos	Pessoas físicas autorizadas a realizar a atividade de agente autônomo ou de agentes autônomos pessoas jurídicas devidamente autorizadas por meio da Resolução CVM nº 16/2021.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Diretoria de Distribuição	Diretoria responsável pelas atividades e controle de distribuição da Vórtx
Diretoria	<i>Board</i> de diretores da Vórtx
Intranet	Sistema de acesso à rede interna da Vórtx
Normativo e/ou Política	Este Normativo de Remuneração de Distribuição
Política de Contratação de Terceiros	Normativo relacionado a avaliação e aprovação de contratação de terceiros por parte das empresas do Grupo Vórtx
Políticas e/ou Normativos	O corpo de Políticas, Normas e Procedimentos aprovados e implementados pela Vórtx no desempenho de suas atividades
Vórtx e/ou Grupo Vórtx	Grupo de empresas vinculadas societariamente e sob o controle comum, direta ou indiretamente, da Vértera Holding S.A.

Tokenizadora	Balcão organizado regulado para negociação de valores mobiliários digitais, conforme autorizado pela Deliberação CVM nº 875, de 30 de setembro de 2021, conforme alterada.
---------------------	--

1. ASPECTOS GERAIS

1.1 Objetivo

Este Normativo visa assegurar a efetividade e conformidade do Grupo Vórtx quanto a prestação de serviços de distribuição de valores mobiliários.

1.2 Relacionamento com outros documentos

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta e demais políticas e procedimentos internos:

- (i) Política de Conformidade;
- (ii) Política de PLD/FT;
- (iii) Política de Contratação de Terceiros; e
- (iv) Relacionamento com Clientes.

1.3 Abrangência e escopo específicos

Todos os Colaboradores vinculados a Vórtx estão sujeitos a esta Política.

1.4 Regulação aplicável

Aplica-se a este Normativo a seguinte regulamentação:

- (i) Resolução CVM nº 179
- (ii) Código de Distribuição – ANBIMA
- (iii) Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimento – ANBIMA
- (iv) Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas – ANBIMA

2. PROCEDIMENTOS GERAIS

2.1 Atuação da Vórtx

2.1.1. Sobre a Atuação da Vórtx

A Vórtx atua com escopo limitado de atividades em relação à Distribuição de Produtos de Investimento, sem esforços de distribuição, limitando-se apenas a distribuição de cotas de fundos de investimentos administrados e emissões realizadas pela Tokenizadora, na plataforma de negociação em âmbito de *sandbox* regulatório da CVM ("Produtos").

Desta forma, as atividades relacionadas a distribuição da Vórtx são das seguintes naturezas:

- (i) Registro de pedidos de aplicação ou efetivação de subscrição, aquisição ou transferência de titularidade de produtos de investimento;
- (ii) Fornecimento de informações periódicas mínimas nos termos da regulamentação em vigor, ou consolidação de carteiras de investimentos;
- (iii) Revisão de documentos legais ou elaboração de boletins de subscrição, prospectos e outros documentos regulatórios obrigatórios;
- (iv) Controle de subscrições, aquisições ou transferência de titularidade de produtos de investimento. preparação ou revisão de documentos obrigatórios de ofertas, produtos de investimento, e publicidade, desde que previstos em regulamentação;
- (v) Registros de ofertas, protocolo de documentos, e transmissão de informações relacionados à realização de procedimentos de registro obrigatórios nos sistemas de reguladores e autorreguladores;
- (vi) Manutenção ou fornecimento de sistemas para manutenção de registros, documentos obrigatórios e controle de informações, cadastros e bases de dados de investidores ou parceiros;
- (vii) Cadastro, análise cadastral, diligências, execução de procedimentos de PLD/FTP, manutenção de registros e evidências de análises e bancos de dados sobre atividades, clientes e Parceiros;
- (viii) Fornecimento de infraestrutura tecnológica, sistemas e recursos humanos para suporte de atividades de distribuição.

2.1.2. Sobre as Restrições da Vórtx

Em razão do seu modelo de negócio e natureza de suas atividades, buscando preservar sua independência e afastamento de conflitos de interesses, a Vórtx e seus Colaboradores não realizarão as seguintes atividades:

- (i) Intermediação de produtos e alocação de ofertas de investidores;
- (ii) Definição de estratégia de distribuição;
- (iii) Procura de subscritores ou adquirentes;

- (iv) Publicação ou envio de comunicações, anúncios ou peças publicitárias para potenciais investidores, exceto a disponibilização de informações mínimas obrigatórias de ofertas reguladas nos termos da regulamentação em vigor;
- (v) Negociação com subscritores ou adquirentes de produtos de investimento; e,
- (vi) Manutenção de portfólio de investimentos.

2.1.3. Recebimento de Ordens

A Vórtx somente poderá executar negócios ou registrar operações com valores mobiliários para um cliente mediante sua ordem prévia, e nas condições estabelecidas por este, sendo passível de execução por escrito, incluindo as ordens recebidas presencialmente, por correio eletrônico ou por outros sistemas de mensagens eletrônicas.

2.1.4. Aferimento de Risco por Produto

A Vórtx realizará aferimento de perfil de riscos *suitability* de investidores que aplicarem em produtos distribuídos por esta por meio de metodologia específica, tratada em norma própria.

2.1.5. Divulgação de Informações

A Vórtx disponibilizará informações quanto aos Produtos que realize distribuição, atendendo à particularidade de cada classe e/ou modalidade de ativo, sendo à exemplo estas citadas abaixo:

- (i) Política de investimento;
- (ii) Classificação de risco do Fundo;
- (iii) Condições de aplicação, amortização (se for o caso) e resgate (cotização);
- (iv) Limites mínimos e máximos de investimento e valores mínimos para movimentação e permanência no Fundo;
- (v) Taxa de administração, de performance e demais taxas, se houver;
- (vi) Rentabilidade, observado o disposto nas regras de publicidade previstas nos anexos do Código ART, quando aplicável;
- (vii) Avisos obrigatórios, observado o disposto nas regras de Publicidade previstas nos anexos do Código ART, quando aplicável;
- (viii) Referência ao local de acesso aos documentos do Fundo com explicitação do canal destinado ao atendimento a investidores;
- (ix) Taxa de remuneração dos Distribuidores nas ofertas de Fundos Fechados;

- (x) Informe Trimestral com a remuneração de distribuição recebida pela Vórtx para cada investidor.

Para mais informações sobre fundos de investimento, acesse: <https://comoinvestir.anbima.com.br>.

2.1.6. Produtos Distribuídos

A Vórtx, na qualidade de distribuidora de produtos de investimentos, realizará exclusivamente a distribuição de:

- (i) Distribuição de cotas de fundos administrados pela Vórtx;
- (ii) Distribuição de fundos vinculados ao Grupo Vórtx e administrados por terceiros; e
- (iii) Determinados valores mobiliários digitais, ou seja, ativos tokenizados, conforme autorizados pela Deliberação CVM nº 875/2021, conforme alterada.

2.1.7. Remuneração

A remuneração poderá ser estabelecida com base em um percentual sobre o valor captado. Alternativamente, no modelo atual de comissionamento, a remuneração poderá variar de acordo com o tipo de produto ou transação, conforme detalhado a seguir.

Para a distribuição de cotas de fundos fechados, a remuneração poderá ser vinculada ao volume ou valor da oferta distribuída e à complexidade dos serviços prestados, que incluem a avaliação do perfil do investidor, o público-alvo, o tipo de integralização, o tipo de oferta e os serviços contratados.

A remuneração será variável, conforme estipulado no contrato de distribuição para *follow-on*, ou definida por um percentual sobre o valor efetivamente captado. Nesse caso, será pago uma taxa de garantia independentemente do sucesso da distribuição, e o cálculo restante da remuneração será realizado somente ao final da oferta, o que significa que o valor da taxa poderá ser conhecido após até 180 dias. Alternativamente, a remuneração poderá ser cobrada como um percentual sobre o valor investido pelos cotistas.

Para distribuição de cotas de fundos de investimentos abertos é cobrada uma taxa fixa percentual como remuneração pelos serviços prestados, visando compensar a infraestrutura de distribuição utilizada. Essa taxa fixa percentual é determinada com base na quantidade de cotistas do fundo e é cobrada diretamente do fundo. Não há cobrança de taxas adicionais; a única tarifa aplicada corresponde à porcentagem anual previamente acordada. Ressaltamos, ainda, que a remuneração

dos profissionais da Vórtx diretamente envolvidos no esforço de venda não sofre variação em função do produto de investimento distribuído.

2.1.8. Potenciais Conflitos de Interesse

Na atividade de distribuição de produtos de investimento, podem surgir diversos conflitos de interesses. A seguir, destacam-se alguns dos principais:

- (i) Recomendação incentivada de Produtos de Investimento a investidores em virtude do recebimento de remuneração por meio de taxa de corretagem: a Vórtx, no papel de Administrador Fiduciário, não faz recomendação de produtos, conforme explicado no item 2.1.2. Além disso, não há remuneração variável aos profissionais envolvidos nas atividades de distribuição em decorrência de taxa de corretagem
- (ii) Negociação de títulos de emissão própria, Gestão de Recursos e/ou Administração Fiduciária pelo Distribuidor: A Vórtx não negocia os títulos de emissão própria, apenas realiza a distribuição de Fundos por ela administrados.
- (iii) Recebimento de rebates e comissões de terceiros na hipótese de distribuição de determinados Produtos de Investimento ou quando direciona o investidor a ambientes de negociação de terceiros: a Vórtx não realiza captação e repasse de clientes para ambientes de negociação. Buscando preservar sua independência e afastar eventuais conflitos de interesses, a Vórtx não faz captação de clientes para gestão de ativos, estruturação de produtos e/ou distribuição com esforços de colocação de valores mobiliários.
- (iv) Distribuição de Fundos Imobiliários em que a Vórtx atue como Administrador: a Vórtx somente realiza distribuição de fundos que ela administra. A fim de mitigar potenciais conflitos de interesse, a Vórtx, no papel de Administradora de Fundos, realiza a aprovação da sua atuação como distribuidora do fundo, por meio de Assembleia Geral de Cotistas. Em outro cenário, não havendo assembleia, a Vórtx cobrará a taxa de distribuição diretamente do investidor, como forma de não onerar o fundo diretamente, em linha com o previsto na regulamentação em vigor.

2.1.9. Da Publicidade

Para mais informações sobre fundos de investimento, acesse: <https://comoinvestir.anbima.com.br>.

2.2 Contratação de Terceiros

2.2.1 Estrutura de Distribuição

A Vórtx, privilegiará a contratação de terceiros para realizar atividades de distribuição ou para prestar suporte a tais atividades. As alternativas disponíveis de contratação ou subcontratação de distribuidores de cotas de fundos administrados pela Vórtx, podem ser três tipos: (i.) distribuição; (ii.) gestão; e (iii.) agentes autônomos.

Em toda e qualquer contratação de distribuidores, seja distribuidor terceiro independente ou plataforma, seja o próprio gestor do fundo de investimento, ou sejam ainda agentes autônomos, a Vórtx observa uma série de procedimentos de contratação. Tais procedimentos estão descritos na Política de Contratação de Terceiros.

3. GOVERNANÇA

3.1 Diretoria de Distribuição

A atuação da Diretoria de Distribuição estará subordinada diretamente à Diretoria da Vórtx, gozando de garantias e poderes indicados abaixo:

- (i) Atualizar o presente Normativo;
- (ii) Assegurar o cumprimento dos processos e regras deste Normativo;
- (iii) Estruturar os processos e sistemas necessários à implementação, aplicação e eficácia das normas deste Normativo;
- (iv) Estruturar procedimentos e controles internos com o objetivo de verificar a implementação, aplicação e eficácia dos processos e regras internas relativas à atividade de distribuição;
- (v) Preparar e encaminhar, anualmente, à Diretoria da Vórtx, o relatório sobre as atividades do ano anterior;
- (vi) Analisar as conclusões dos relatórios de auditoria interna e externa;
- (vii) Identificar deficiências e promover ações para seu saneamento;
- (viii) Aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação aos procedimentos e controles internos;
- (ix) Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações dos Colaboradores, dos investidores e da Vórtx; e

- (x) Tratar toda e qualquer informação de violação a este Normativo.

3.2 Área de Distribuição

Caberá à Área de Distribuição:

- (i) A manutenção dos mais elevados padrões éticos e a consagração da institucionalização de práticas equitativas nos mercados financeiro e de capitais;
- (ii) O estímulo ao adequado funcionamento da distribuição de produtos de investimento;
- (iii) A transparência no relacionamento com os investidores, de acordo com o canal utilizado e as características dos investimentos;
- (iv) Suprir seus clientes com informações sobre os produtos oferecidos e seus riscos;
- (v) Suprir seus clientes com informações e documentos relativos aos negócios realizados na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas; e,
- (vi) Fazer o envio das informações obrigatórias com os Investidores.

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Normativo será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Data	Versão	Responsável	Motivo
06 de setembro de 2021	1ª	Distribuição	Elaboração
04 de abril de 2021	2ª	Distribuição	Revisão
20 de dezembro de 2022	3ª	Distribuição	Revisão
04 de novembro de 2024	4ª	Distribuição	Alteração ¹
18 de junho de 2025	5ª	Distribuição	Atualização

¹ Inclusão da remuneração de distribuição e seus critérios qualitativos, conforme a Resolução CVM 175 e as Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimentos – Anbima.